



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 01/ 42 2025

São Pedro, 11 de abril de 2025.

INSTITUI O DIA DE AÇÃO DE GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL SEPULVIDA, Vereador na cidade de São Pedro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõem:

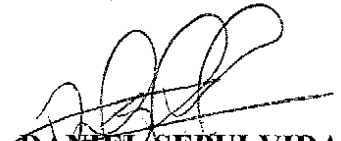
Art. 1º - Fica instituído o Dia de Ação de Graças no Município de São Pedro, Estado de São Paulo, a ser comemorado anualmente na última quinta feira do mês de novembro.

Art. 2º - O Dia de Ação de Graças tem como objetivo promover a reflexão e a gratidão pela vida, pelas bênçãos e pelas oportunidades recebidas.

Art. 3º - Na data comemorativa, poderão ser realizadas atividades culturais, religiosas e comunitárias, visando promover a união e a solidariedade entre os cidadãos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 11 de abril de 2025.


DANIEL SEPULVIDA
VEREADOR – DC

Câmara Municipal de São Pedro

Número de Protocolo

Projeto de Lei Nº 02/2025

Data: 13/04/2025 Hora: 10:56

Autor: Daniel José Sepulvida

Assunto: Institui o Dia de Ação de Graças no Município de São Pedro/SP e dá outras providências.



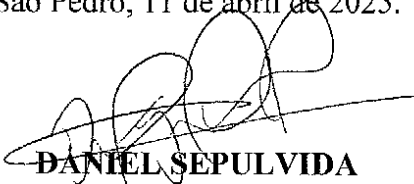
Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Dia de Ação de Graças é uma data importante para promover a reflexão e a gratidão pela vida e pelas bênçãos recebidas. Esta lei visa instituir essa data no município de São Pedro/SP, visando promover a união e a solidariedade entre os cidadãos.

São Pedro, 11 de abril de 2025.



DANIEL SEPULVIDA
VEREADOR - DC